

**- Insígnia:** estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme técnica da ASTM B-36, espessura de 20 mícrons), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, constituída por uma cruz de quatro braços e oito pontas, circundadas por filete na cor dourada, esmaltadas nos dois braços horizontais nas cores preta (faixa central) e vermelha (faixa lateral) e nos dois braços verticais nas cores azul (faixa central) e verde (faixa lateral). Os tons das cores pintadas nos quatro braços deverão obedecer àqueles das bandeiras dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. O centro terá formato circular, dela constando uma faixa circular em azul royal com os dizeres em dourado "Mérito Judiciário" (parte superior) e "Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" (parte inferior). No círculo interior da medalha com fundo branco constará o mapa dos territórios dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul pintados com as cores das respectivas bandeiras. Reverso plano, em banho ouro e gravação em baixo relevo, na cor branca, do logotipo da Justiça Federal, com os dizeres "JUSTIÇA FEDERAL" "TRF3". Argola em banho ouro para fixação no colar. Tudo em conformidade com o modelo digital (doc. SEI 11173064)

**- Fita:** de gorgurão de seda acharolotada medindo 35mm de largura por 600 mm de comprimento tendo ao centro um filete cinza de 5mm, ladeado de um filete azul e outro verde, ambos com 15 mm de largura e, para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura reforçada, em forma triangular, e neste ponto será presa a fivelha que une a fita à Insígnia. A fita será afixada por meio de fecho com colchete na forma de gancho em metal dourado. Tudo em conformidade com o modelo digital (doc. SEI 11173064)

**- Estojo:** retangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 20 cm de comprimento por 15 cm de largura e 3,5 cm de altura, revestido externamente com veludo na cor azul marinho, com fecho externo em metal dourado. A parte interna da tampa será revestida em cetim azul marinho e a parte interna do estojo composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda azul marinho na parte superior e revestida por veludo na cor azul marinho com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender o Colar (insígnia) na parte frontal e na parte traseira revestida em veludo azul marinho, sem o cetim da tampa encostando-se às peças quando fechado.

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO PRES N.º XX, DE XX DE XXXX DE 2025

**- Dizeres do Diploma:** (Armas da República) / República Federativa do Brasil / Poder Judiciário / Tribunal Regional Federal da 3.ª Região / Diploma / "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" / O Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos termos da Resolução PRES n.º (espaço), de (espaço) de (espaço) de 2025, e de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo/Órgão Especial da Corte, em sessão de (espaço) de (espaço) de 2025, confere a (espaço) o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", por relevantes serviços prestados à cultura jurídica e à Justiça Federal / São Paulo, (espaço) de (espaço) de (espaço)./ Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

**- Dizeres do Termo de Registro em livro próprio:**

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_ de \_\_\_\_, perante os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, reunidos em Sessão Plenária, comparece o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ para ser agraciado(a), recebendo o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", pela contribuição com destacado mérito por relevantes serviços prestados à cultura jurídica e à Justiça Federal da 3.ª Região, instituído pela Resolução CATRF3 n.º \_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, e de acordo com o artigo \_\_ da supracitada Resolução, conforme decisão do Conselho Deliberativo/Órgão Especial da Corte, \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_. Eu, \_\_\_\_\_, Diretor(a) da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado.

Presidente: \_\_\_\_\_

Agraciado: \_\_\_\_\_

## RESOLUÇÃO PRES N.º 795, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

*Altera o art. 2º da Resolução PRES 744, de 17 de outubro de 2024, que "Constitui a Comissão Multiprofissional" do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região".*

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 11, II, "e", e do artigo 317 do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Presidência da Comissão do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região" para substituição de membro suplente representante da Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo na "Comissão Multiprofissional";

**CONSIDERANDO** a indicação efetuada pela Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo no Ofício GP 118/2025;

**CONSIDERANDO** o decidido na 510ª Sessão Ordinária Administrativa do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, realizada em 13 de agosto de 2025;

### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2º da Resolução PRES n.º 744, de 17 de outubro de 2024, que trata da composição da Comissão Multiprofissional do "XXI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região", para substituir a nomeação do "Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Membro Suplente", nos seguintes termos:

"Art. 2º .....

.....

*Membro suplente*

Doutor **HÉLIO RUBENS BATISTA RIBEIRO COSTA**

OAB SP 137.092

....." (NR)

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 14/08/2025, às 23:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

#### **COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP**

**DECISÃO N° 12252937/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT**

Processo SEI nº 0017050-33.2024.4.03.8001

**EMPRESA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer n. 177/2025 – DICT/SUFT(doc. 12252745).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 9 (nove) meses para o atendimento do chamado técnico para correção do problema dos relógios dos 3 (três) elevadores instalados no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, em violação ao item 2.2.3 do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n. 036/2019, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1.1, alínea "a", do Contrato n. 08.333.10.20 c/c o art. 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 1.857,98 (mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, pelos atrasos no atendimento dos chamados técnicos para intervenção corretiva no elevador EEL 42641, instalado no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, em violação ao item 2.2.3 do Anexo X do Edital do Pregão Eletrônico n. 036/2019, com fundamento na Cláusula Décima Oitava, item 1.1, alínea "c", do Contrato n. 08.333.10.20 c/c o art. 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, *í*, da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação comcópia desta decisão e do Parecer emepígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial- DUMT para ciência desta decisão e do parecer acima epografado, bem como para que científico o fiscal do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à Seção de Avaliação e Controle - SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanassieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 14/08/2025, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORARIADA INF N° 140, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 1º Considerando o pedido de vacância do servidor **GIOVANNI MANASSES MELLO DOS SANTOS**, conforme *Memorando 103 (I2163553)*, solicito designar **como novos fiscais para os serviços de engenharia civil** do Contrato NI 04.886.10.25 (11663228), firmado com a empresa **TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.774.588/0001-73, cujo objeto é a contratação da prestação do serviço de elaboração de Projeto Arquitetônico e complementares para Reforma das Fachadas (Esquadrias e Paredes) do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de São Paulo (JEF-SP) compreendendo: Levantamento Cadastral, Avaliação da Envoltória, Estudo de Viabilidade e Preliminar, Anteprojeto, Projeto Básico, Projetos Legais e Projeto Executivo (inclusive Orçamento), os seguintes servidores: